



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 11.12.2020 – 10h-11h03

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas e quinze minutos, por conta do Decreto Municipal N.º 18.542 de 03/12/2020, que prorroga o prazo de quarentena em Piracicaba até 04/01/2021, em consonância com o Decreto Estadual N.º 64.319 e 65.320 ambos de 20/11/2020, em relação ao Decreto Estadual N.º 64.881, de 22 de março de 2020; que determina quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19, implanta-se medidas de isolamento social, sendo necessária a realização desta reunião por meio de videoconferência, através do aplicativo “Meet”, reunindo-se em primeira chamada o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Extraordinária, com a presidência da Sra. Mariana Cristina Luciano Gomes. Estiveram presentes os conselheiros: Bárbara Aracelis Godoy, Elma Emanuele Silva, Jorge dos Santos Ferreira, Nair Paulino Fujita, Paulo Roberto Costa, Rebecca Samarah de Moraes Silva Passarini, Tais Leite Marino e Andrea Cancelieri Almeida. Foram justificadas as faltas de Adriano Guilherme Camargo, Isolina Heringer Vieira, Débora Cristiane Razze e Amanda Rosolem Bueno. Mariana inicia a reunião cumprimentando a todos. **DELIBERAÇÕES:** **1.** Aprovação das ATAS das reuniões em 13/11/2020 e 04/12/2020 – As Atas foram aprovadas, após correção. **2.** Aprovação do Calendário de Reuniões do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para 2021 – O calendário foi aprovado, após correção na data da reunião do mês de Março/2021; alterando a data do dia 11 de março para o dia 12 de março de 2021. **3.** Composição de Avaliação e Monitoramento – foi decidido que a equipe que integrava a comissão na gestão anterior, finalizaria suas deliberações no ano de 2020, sendo os conselheiros Amanda Rosolem Bueno, Camila Colognesi Banzatto, Ronaldo José Lucentini, Nair Paulino Fujita e Paulo Roberto Costa, que desempenharão esta atribuição até o final de 2020, e posteriormente será eleita uma nova comissão, para exercício na nova gestão. **4.** Composição da Comissão de Avaliação dos Projetos Temáticos – Foi definido que integrariam a comissão três conselheiros do Poder Público e dois da sociedade civil, sendo eleitos do Poder Público: Maíra Negri, Paulo Roberto Costa, Leila Maria Michelin, e da Sociedade Civil; Mariana Cristina Luciano Gomes e Rebecca Samarah de Moraes Silva Passarini. **5.** Indicação de Representantes do CMDCA ao COMPETI, Conselho Municipal de Educação, Viva Leite e Fundação Casa – Foi indicada a Conselheira Suplente Maithe Mikaella Setin ao COMPETI, e as

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

demais indicações serão feitas na próxima reunião ordinária do Conselho. Eu, Rebecca Samarah de Moraes Silva Passarini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Mariana Cristina Luciano Gomes
Presidente CMDCA

Rebecca Samarah de Moraes Silva Passarini
Secretária CMDCA

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.